



Câmara Municipal de Loulé

António Félix

-----**EDITAL**-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**, emitiu em 23/05/2023, o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **Sem Número de 1967**, em nome de **VILAMOURA LUSOTUR, S.A.**, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e dois, através do qual foi licenciada a **alteração às especificações do Alvará de Loteamento sem número de 1967, emitido em vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, averbamento emitido em dez de março de mil novecentos e oitenta e seis e aditamentos emitidos em dois de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, em quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, em nove de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, em dez de janeiro de mil novecentos e noventa e sete, em sete de abril de dois mil e dez, em vinte oito de abril de dois mil e quinze, e em vinte e seis de agosto de dois mil e dezanove, relativo ao Lote 13 do Sector 2 Zona 5 Subzona C**, que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número sete mil seiscentos e cinquenta e um, barra, mil novecentos e noventa e nove, zero um, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dois mil duzentos e seis, da respetiva freguesia.-----

-----Área abrangida pelo “Plano Diretor Municipal”.-----

-----Após a alteração titulada pelo aditamento ao alvará de loteamento **Sem Número de 1967**, a operação de loteamento passa a ter as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----Manutenção dos usos e da área de construção prevista para o Lote 2.5.C/13, de 9.145 m², promovendo a segregação da área de construção por usos, atribuindo 8 645 m² de área de construção para o uso de habitação multifamiliar e 500 m² para os restantes usos de comércio,



Câmara Municipal de Loulé

serviços, restauração e bebidas;-----

-----Redução do número de lugares de estacionamento privados previstos para o lote 2.5.C/13, passando de 250 para 158 lugares de estacionamento;-----

-----Acertos entre as áreas de cedência à Câmara Municipal, destinada a espaços verdes públicos de utilização coletiva e a área de cedência para infraestruturas.-----

-----Mantém-se a área total de cedência à Câmara Municipal, integrada no Domínio Público, em **54 383 m²** de terreno, dos quais, **35 436 m²** são destinados a espaços verdes públicos de utilização coletiva e **18 947 m²** são destinados a infraestruturas, de acordo com a “Planta de Áreas Cedência” arquivada nos serviços da Câmara Municipal.-----

Loulé, 23 de maio de 2023-----

VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:-----